

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0559/95

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABE, que o povo através de seus representantes Decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de R\$ 70.119,00 (setenta mil, cento e dezenove reais), para reforço de dotações abaixo relacionadas:

1101 - CÂMARA MUNICIPAL

0101001 - Ação Legislativa

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 2.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 40.066,00 ✓

3251 - InativosR\$ 2.112,00

3252 - PensionistasR\$ 960,00

1601 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0842188 - Ensino Regular

3111 - Pessoal CivilR\$ 14.365,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428 - Assistência Médica Sanitária

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.616,00 ✓

Total.....R\$ 70.119,00

Artigo 2º -As despesas decorrentes do Artigo primeiro correrão à conta do recurso definido no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em , 19 de Dezembro de 1995.

RUBENS SÁVIO GUARNIER
Prefeito Municipal